

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002 Ano XXIV – Edição N.º 2558 – Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho **Prefeito**

João Manoel Pessoa Neto **Vice-prefeito**

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes

Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto **Vice-presidente**

Wlisvan Gomes da Silva **1**^a **Secretário**

Márcia Luciana de Melo Medeiros

2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira

Vereador

Francisco Deuzidete da Silva **Vereador**

Hudson Bruno da Silva **Vereador**

José Possidônio Lopes Neto **Vereador**

Ronaldo Adriano da Silva **Vereador**

Expediente: Maria José da Silva

Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002 Ano XXIV - Edição N.º 2558 - Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO GOVERNO

Portaria nº 159/2025

Designa o gestor de contrato abaixo descriminado e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CIDNEY FERREIRA LOPES, CPF nº 053.807.344-64, nomeado por meio da Portaria nº 034/2025, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato. conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de serviços de assessoria na área de contabilidade pública, gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento controle da execução orçamentaria, elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) projeto de Lei Orçamentaria Anual (LOA), projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual (PPA) acompanhamento da execução das metas fiscais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte. Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

> > João Fudes Ferreira Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 167/2025

Designa o gestor de contrato abaixo descriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JOANA DARC BARBALHO CRUZ, portadora do CPF nº 026.398.364-12, nomeada por meio da Portaria nº 040/2025, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para Prestação do Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica visando atender os diversos órgãos que compõem a Prefeitura de Itajá/RN, conforme especificações e quantitativos presentes no termo de referência e anexos, por um período de 12 (doze) meses, que serão pagos mediante a apresentação de faturas mensais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte. Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

> > João Eudes Ferreira Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 168/2025

Designa o gestor de contrato abaixo descriminado e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANTONIO FELIPE MACHADO PEIXOTO, portador do CPF nº. 074.455.464-05, nomeado por meio da Portaria nº 048/2025, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de show artístico para apresentação no dia 22 de fevereiro de 2025, integrando a programação carnavalesca especifica a escolha do corte do carnaval 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte. Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

> João Eudes Ferreira Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 181/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capitulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art, 1º - NOMEAR o Sr. ALYSSON MATEUS SOARES DA SILVA, portador do CPF nº 702.661.464-90 para o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROJETOS E PLANEJAMENTO, conforme Lei nº 398 de 11 de maio de 2022, que cria a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urhano

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 182/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capitulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GILDERLANIA CUNHA SOARES, portadora do CPF nº 062.424.234-05 para o cargo de COORDENADORIA DAS ATIVIDADES CULTURAIS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itaiá

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

> > João Eudes Ferreira Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 183/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capitulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada no Municipio de Itajá/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

ALESSANDRA MARIA DE AQUINO OLIVEIRA Cargo: OUVIDORA Matrícula: 0006513/1 CPF no: 020.705.234-46

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte



Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002 Ano XXIV – Edição N.º 2558 – Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025 (CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL N.º 002/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a conclusão do Concurso Público AMCEVALE - Edital 01/2024, realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itajá do Estado do Rio Grande do Norte, CONVOCA os aprovados relacionados no Anexo I deste Edital, para a apresentação da documentação exigida no Edital do certame, conforme disposições abaixo:

- Os convocados relacionados no Anexo I deste Edital devem apresentar os documentos previstos na I Lista de Verificação de Documentos para a Posse, para conferência, e os resultados dos exames apontados no Anexo II, no período de 06 de fevereiro a 06 de março de 2025.
- 1.1 A documentação prevista no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada no Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Itajá (Palácio Manoel Eugenio Ferreira), situada na Praça José de Deus Barbosa nº 70, Centro, na cidade de Itajá/RN, no horário das 8h às 12h. Para agilizar a posse, o candidato deve conferir seus documentos colocando-os em ordem conforme sequência desta relação.
- 1.2 Os resultados dos exames médicos indicados no Anexo II deste Edital, para o exercício das atribuições do cargo, deverão ser apresentados para a obtenção do "atestado de aptidão física e mental" a ser emitido com o critério do profissional médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Itajá[RN. Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação.
- 1.3 Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos fará o agendamento do Atestado de Saúde Ocupacional ASO. Atestados ou exames específicos poderão ser solicitados após avaliação do médico da Prefeitura Municipal de Itajá, do Estado do Rio Grande do Norte.
- 1.4 Os candidatos aprovados para as vagas de deficiente deverão apresentar relatório médico detalhado comprovando a deficiência e anexar exames complementares comprobatórios.
 - 1.5 A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de portaria
- 1.6 Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.
 - 1.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 - 1.8 Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio Manoel Eugênio Ferreira, Itajá|RN, 06 de fevereiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

ANEXO I

Nº	CATEGORIA: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I
1.	EDSON BRUNO DO NASCIMENTO





Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV - Edição N.º 2558 - Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

_	CNPJ: 01.612.395/0001	15. Documentação dos
		dependentes até 14 anos:
		- Certidão de nascimento - CPF
		Carteira de vacina (frente e registro de vacinas).
	ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do	
	ordem conforme sequência desta relação.	~
_	II - LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUI EXAMES/LAUDOS ESPECIALIDADES	MENTOS PARA A POSSE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS
	Eletrocardiograma com laudo do	Exames de Análises Clínicas:
	cardiologista que possua o RQE (Registro de Qualificação de Especialista)	Hemograma completo
	RX de tórax (PA /P) com laudo do radiologista que possua o RQE (Registro de Qualificação	Classificação ABO e RH
	de Especialista)	Glicemia em jejum;
	Laudo Psiquiátrico com especialista que possua o RQE (Registro de Qualificação de	VDRL; Gama-GT;
	Especialista) (Análise de: Consciência, Orientação, Memória e Atenção,	TGO;
	Sensopercepção, capacidade de	TGP; Uréia;
	autodeterminação, Humor, Cognição e Raciocínio lógico. Discurso, Juízo e	Creatinina;
	pensamento crítico)	2 Exames de Análises Clínicas:
	TVO (teste visual ocupacional) – com laudo do oftalmologista que possua o RQE	(para servidores do sexo masculino
	(Registro de Qualificação de Especialista)	com mais de 40 anos) PSA livre e total
	Audiometria – com laudo do fonoaudiólogo	Exames de Análises Clínicas: (para todos os servidores do setor
		de saúde)
	Videolaringoscopia com laudo do otorrinolaringologista que possua o RQE	HbsAg, ANTI-HBC,
	(Registro de Qualificação de Especialista) (somente para servidores com função de	ANTI-HBS ANTI-HCV
	professor(a))	100000000000000000000000000000000000000
		HIV 4. Exames de Análises Clínicas:
		(para os servidores com atribuição de manusear alimentos)
		uv manuscar aumentos)
	Praça Véreador Joté de Daus Barhosa, nº 77 – Cantre administracao @itaja.m. gov. br –	Sumário de urina o – Itajá/RN – CEP: 59513-000
	administraceo@itaja.m.gov.br—	Sumário de urina
	administraceo@itaja.m.gov.br—	Sumário de urina o – Itajá/RN – CEP: 59513-000 tajá m.gov.br
	administracao@itaja.m.gov.br—	Sumário de urina o – Itajú RN – CEP: 59513-000 taja.m.gov.br perfeiturataja nio Ferreira Administração e dos Recursos Humanos
	Palácio Manoel Eugé Secretaria Municipal de CNP-J: 01.612.395/0001	Sumário de urina
	administracao@itaja.m.gov.br—	Sumário de urina - lajá/RN - CEP: 59513-000 laja,m gov.br
	Palácio Manoel Eugé Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395/0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos pode do médico do trabalho indicado pela Prefeitura NOs. 02: Os candidatos aprovados para as vagas	Sumário de urina
	Palácio Manoel Eugêr Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos poder do médico do trabalho indicado pela Prefeitura N	Sumário de urina
	Palácio Manoel Eugér Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612 395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos poder do médico do trabalho indicado pela Prefeitura Nobs. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório medico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios.	Sumário de urina o - ItajárN - CEP: 59513-000 taja m gov.br
	Palácio Manoel Eugá Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos pode do médico do trabalho indicado pela Prefeitura Mos. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório médico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do	Sumário de urina o - ItajárN - CEP: 59513-000 taja m gov.br
	Palácio Manoel Eugér Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612 395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos poder do médico do trabalho indicado pela Prefeitura Nobs. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório medico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios.	Sumário de urina o - ItajárN - CEP: 59513-000 taja m gov.br
	Palácio Manoel Eugá Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos pode do médico do trabalho indicado pela Prefeitura Mos. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório médico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do	Sumário de urina o - ItajárN - CEP: 59513-000 taja m gov.br
	Palácio Manoel Eugá Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos pode do médico do trabalho indicado pela Prefeitura Mos. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório médico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do	Sumário de urina o - ItajárN - CEP: 59513-000 taja m gov.br
	Palácio Manoel Eugá Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos pode do médico do trabalho indicado pela Prefeitura Mos. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório médico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do	Sumário de urina o - ItajárN - CEP: 59513-000 taja m gov.br
	Palácio Manoel Eugá Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos pode do médico do trabalho indicado pela Prefeitura Mos. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório médico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do	Sumário de urina o - ItajárN - CEP: 59513-000 taja m.gov.br De prefeiturataja nio Ferreira Administração e dos Recursos Humanos 46 Exame parasitológico de fezes HIV rão ser solicitados após avaliação funicipal de ItajárN. de deficiente deverão apresentar jência e a nexar exames
	Palácio Manoel Eugá Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos pode do médico do trabalho indicado pela Prefeitura Mos. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório médico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do	Sumário de urina o - ItajárN - CEP: 59513-000 taja m.gov.br De prefeiturataja nio Ferreira Administração e dos Recursos Humanos 46 Exame parasitológico de fezes HIV rão ser solicitados após avaliação funicipal de ItajárN. de deficiente deverão apresentar jência e a nexar exames
	Palácio Manoel Eugêres Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395/0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos poder do médico do trabalho indicado pela Prefeitura Nos. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório médico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do ordem conforme sequência desta relação.	Sumário de urina
	Palácio Manoel Eugá Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos pode do médico do trabalho indicado pela Prefeitura Mos. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório médico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do	Sumário de urina
	Palácio Manoel Eugêr Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos poder do médico do trabalho indicado pela Prefeitura N Obs. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório médico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do ordem conforme sequência desta relação.	Sumário de urina
	Palácio Manoel Eugér Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos poder do médico do trabalho indicado pela Prefeitura NOs. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório medico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para sgilizar a posse, confira seus do ordem conforme sequência desta relação. III - REGISTRO CADA 1. Identificação do Servidor Nome:	Sumário de urina
	Palácio Manoel Eugêr Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos poder do médico do trabalho indicado peta Prefeitura N Obs. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório médico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do ordem conforme sequência desta relação. III - REGISTRO CADA 1. Identificação do Servidor Nome: Data de nascimento: Sexo: Sexo	Sumário de urina
	Palácio Manoel Eugêr Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos poder do médico do trabalho indicado pela Prefeitura N Obs. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório medico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para sgilizar a posse, confira seus do ordem conforme sequência desta relação. III - REGISTRO CADA 1. Identificação do Servidor Nome: Data de nascimento: Sexo: Nacionalidade: Nacionalidade: Naturalid	Sumário de urina
	Palácio Manoel Eugêr Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos poder do médico do trabalho indicado peta Prefeitura N Obs. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório médico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do ordem conforme sequência desta relação. III - REGISTRO CADA 1. Identificação do Servidor Nome: Data de nascimento: / / Sexo: Naturatic CPF:	Sumário de urina
	Palácio Manoel Eugêres Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612 395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos poder do médico do trabalho indicado peta Prefeitura Nos. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório médico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do ordem conforme sequência desta relação. III - REGISTRO CADA 1. Identificação do Servidor Nome: Data de nascimento: / / Sexo: Nacionalidade: / / Sexo: PISI/PASEP? Fecalation Fecala	Sumário de urina
	Palácio Manoel Eugêr Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612 395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos poder do médico do trabalho indicado peta Prefeitura N Obs. 02: Os candidatos aprovados para as vagas relatório médico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do ordem conforme sequência desta relação. 1. Identificação do Servidor Nome: Data de nascimento: / / Sexo: Naturatic CPF: Já foi cadastrado no PIS/PASEP? Solutino (a) Escolario (a) Escolario (b) Casado (d) Escolario (d) Escol	Sumário de urina
	Palácio Manoel Eugêr Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos poder do médico do trabalho indicado pela Prefeitura N Obs. 02: Os candidatos aprovados a para as vagas relatório médico de trabado comprovando a deficico des específicos poder do médico de trabado comprovando a deficico de específicos poder de la complementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do ordem conforme sequência desta relação. 1. Identificação do Servidor Nome: Data de nascimento: Necinalidade: CPF: Já foi cadastrado no PIS/PASEP? PIS/PASEP? Sotteiro (a) Escolarid Escolarid Escolarid Escolarid	Sumário de urina
	Palácio Manoel Eugér Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos poder do médico do trabalho indicado pela Prefeitura N Obs. 02: Os candidatos aprovados para as vagas estatório médico detalhado comprovando a deficomplementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do ordem conforme sequência desta relação. 1. Identificação do Servidor Nome: Data de 1, / Sexo: Nacionalidade: / / Sexo: Nacionalidade: / / Sexo: Nacionalidade: Naturalid CPF: Já foi cadastrado no PIS/PASEP rº PIS/PASEP rº PIS/PASEP rº Sotteiro (a) Escolarid Estado Civit: Casado (a) Divorciado (a) Divorciado (a) Estado Civit: Escolarid Estado Civit: Escolarid Estado Civit: Escolarid Estado Civit: Escolarid Estado Civit: Escolarid Estado Civit: Escolarid Escolarid Estado Civit: Escolarid Escolarid Estado Civit: Escolarid Escolarid Estado Civit: Escolarid Estado Est	Sumário de urina
	Palácio Manoel Eugêr Secretaria Municipal de CNPJ: 01.612.395:0001 Obs. 01: Atestados ou exames específicos poder do médico do trabalho indicado pela Prefeitura N Obs. 02: Os candidatos aprovados a para as vagas relatório médico de trabado comprovando a deficico des específicos poder do médico de trabado comprovando a deficico de específicos poder de la complementares comprobatórios. ATENÇÃO: Para agilizar a posse, confira seus do ordem conforme sequência desta relação. 1. Identificação do Servidor Nome: Data de nascimento: Necinalidade: CPF: Já foi cadastrado no PIS/PASEP? PIS/PASEP? Sotteiro (a) Escolarid Escolarid Escolarid Escolarid	Sumário de urina

ITAJ	CNPJ: 01.612.395/00	iênio Ferreira le Administração e dos Recursos Hu 01-46
2. Endereço Residen	cial	
Endereço: Bairro:	Cidade:	CEP:
Contato:	Cidade.	OLF.
3. E-mail (preencher	com letra legível, de pre	ferência em letra de forma)
Endereço de e-mail		,
pessoal:		
		Gestor e do Portal do Servidor es de uso do acesso ao Correio
Eletrônico, a manter r	ninhas senhas do Porta	l do Gestor e do Servidor em sig
	trônico de modo respon ora do âmbito profission	sável, bem como a: al, informação da qual venha a
conhecimento por for	ça de minhas atribuiçõe	
administrativa ou judi b) ter a devida c		m tela, impressos ou gravados e
mídias eletrônicas, ná bloquear o sistema er		ro computador sem encerrar ou
Estou ciente de	que responderei pelas c	onsequências decorrentes da r
observância dos cuid	ados mencionados acin	na.
Doolo	ro serem exatas as infor	mações prestados
Decta	io serem exatas as imor	mações prestadas.
	Itajá RN,/	1
	Assinatura do(a) se	ervidor(a)
	noomatura dota) se	
		OS DADOS DE BENS E
	AS DAS DECLARAÇÕES DIMPOSTO DE RENDA	
700	IMPOSTO DE RENDA	PESSOA FISICA
Nome: CPF:		
		•///
	AUTORIZAÇ	AO
TAIL ITAIL	Palácio Manoel Eug Secretaria Municipal d	de Administração e dos Recursos Hu
CONSTRUMED COM MOSSA-COM	CNPJ: 01.612.395/00	01-46
Autorizo, para fi	ns de cumprimento da e	exigência contida no art. 13 da L
		993, e enquanto sujeito ao
cumprimento das obr	igações previstas nas L	eis 8.429, de 1992, e 8.730, de
1993, o Tribunal de Ci	ontas do Estado - TCE/F	RN a ter acesso aos dados de Be
e Rendas exigidos nas	mencionadas Leis, das	s minhas Declarações de Ajuste
Anual do Imposto de l	Renda Pessoa Física e d	las respectivas retificações
apresentadas à Secre	taria da Receita Federa	l do Brasil.
	ItaiáIRN /	7 =
	Itajá RN,/	
	Assinatura do(a) se	ervidor(a)
V.	DECLARAÇÃO DE COI	NTA BANCÁRIA
Nome:	DECLARAÇÃO DE COI	nta bancária
	DECLARAÇÃO DE COI	NTA BANCÁRIA
Nome: CPF:		NTA BANCÁRIA ara crédito dos valores referent



Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002 Ano XXIV – Edição N.º 2558 – Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CASTMUND.	AJA O COM MESSA GENTE	Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46	- I I I I I I I I I I I I I I I I I I I			_
informada.						
em anexo (ca	beçalho d	será aceito com o comprovo o saldo/extrato ou cópia do ontendo os dados da conta)	cartão k		ria	
Caixa Econôr	nica Feder	al				
Somente cons Nome da	tas salário.					
Agência: Agência nº:						
Operação nº						
Conta Salário nº						
Cidade/UF:						
ALTERAÇÃO D	E CONTA	BANCÁRIA:				
entregue na Se	cretaria Mu	a a mesma instituição , este unicipal de Administração e d leus Barbosa nº 70, Centro -	os Recu	rsos Humano		
	Ita	ajá RN,//	_			
		Assinatura do(a) servidor(a)			
Praca Vere	ador José de	Deus Rarhosa nº 77 – Centro – Italà	RN - CEP	59513-000		
Praça Vere		Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá ministracao@itaja.m.gov.br – itaja.m.		: 59513-000		
Praça Vere				: 59513-000	ituraitaja	
Praça Vere				~~~	ituraitaja	
Praça Vere		ninistracao@itaja.m.gov.br – itaja.m.	gov.br	~~~	ituraitaja	
Praça Vere		ninistracao@itaja.m.gov.br - itaja.m. Palácio Manoel Eugênio Fer Secretaria Municipal de Admini	gov.br	∂		
Praça Vere		ninistracao@itaja.m.gov.br – itaja.m. Palácio Manoel Eugênio Fet	gov.br	∂		
Praça Vere		ninistracao@itaja.m.gov.br - itaja.m. Palácio Manoel Eugênio Fer Secretaria Municipal de Admini	gov.br	∂		
Praça Vere	AJÁ COM MODA GENTE.	rinistracao@ttaja.m.gov.br – Łaja.m. Palácio Manoel Eugénio Fen Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46	relra stração e	∂		
Praça Vere	AJÁ COM MODA GENTE.	ninistracao@itaja.m.gov.br - itaja.m. Palácio Manoel Eugênio Fer Secretaria Municipal de Admini	relra stração e	∂ ⊚ prefe	Humanos	
HOTER OF STREET	RADPALSE A DA COM MODEL GRAFE.	Palácio Manoel Eugênio Fe Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46	gov.br relra stração e	 	Humanos	
MOTITO OF CONTRACT	ALACON HORSE GENE.	Palácio Manoel Eugénio Fes Secretaria Municipal de Admin CNPJ: 01.612.395/0001-46	rreira stração e	dos Recursos I	Humanos Fin.º ro que:	
Apresente	V. D	Palácio Manoel Eugénio Fer Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L ção de Ajuste Anual (impost	relra stração e NDAS	dos Recursos I	Fn.º ro que:	
Apresente páginas;	V. D	Palácio Manoel Eugênio Fer Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.995/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L ção de Ajuste Anual (Impost	relra stração e NDAS ei n.º 8.7 o de Ren opia assi	dos Recursos la dos Recursos la dos Recursos la Capacida (Capacida), Exercício nada em todo	Fn.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen	V. D	Palácio Manoel Eugénio Fer Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L ção de Ajuste Anual (impost	relra stração e NDAS ei n.º 8.7 o de Ren opia assi	dos Recursos la dos Recursos la dos Recursos la Capacida (Capacida), Exercício nada em todo	Fn.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex	V. D	Palácio Manoel Eugênio Ference Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE	relra stração e NDAS ei n.º 8.7 o de Ren opia assi	dos Recursos la dos Recursos la dos Recursos la Capacida (Capacida), Exercício nada em todo	Fn.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex	V. D / i a Dectara , Ano Cate to da apre: tercício , Ano-Cate ual dos m	Palácio Manoel Eugénio Fes Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE	relra stração e NDAS ei n.º 8.7 o de Ren opia assi	dos Recursos la dos Recursos la dos Recursos la Capacida (Capacida), Exercício nada em todo	Fn.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação at Não possu Possuo os	V. D V. D i a Dectara, Ano Cate to da apre: tercicio , Ano-Cate tual dos mo o bens; bens relace.	Palácio Manoel Eugênio Fes Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L ção de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo co- sentação da Declaração de A	relra stração e NDAS ei n.º 8.7 o de Ren opia assi	dos Recursos I , CPI (30/93, decla dd), Exercícic nada em todi	-n.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação at Não possu Possuo os	V. D V. D i a Dectara, Ano Cate to da apre: tercicio , Ano-Cate tual dos mo o bens; bens relace.	Palácio Manoel Eugênio Fes Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L ção de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo co- sentação da Declaração de A	relra stração e NDAS ei n.º 8.7 o de Ren opia assi	dos Recursos la dos Recursos la dos Recursos la Capacida (Capacida), Exercício nada em todo	-n.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação at Não possu Possuo os	V. D V. D i a Dectara, Ano Cate to da apre: tercicio , Ano-Cate tual dos mo o bens; bens relace.	Palácio Manoel Eugênio Fes Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L ção de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo co- sentação da Declaração de A	relra stração e NDAS ei n.º 8.7 o de Ren opia assi	dos Recursos I , CPI (30/93, decla dd), Exercícic nada em todi	-n.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação at Não possu Possuo os	V. D V. D i a Dectara, Ano Cate to da apre: tercicio , Ano-Cate tual dos mo o bens; bens relace.	Palácio Manoel Eugênio Fes Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L ção de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo co- sentação da Declaração de A	relra stração e NDAS ei n.º 8.7 o de Ren opia assi	dos Recursos I , CPI (30/93, decla dd), Exercícic nada em todi	-n.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação at Não possu Possuo os	V. D V. D i a Dectara, Ano Cate to da apre: tercicio , Ano-Cate tual dos mo o bens; bens relace.	Palácio Manoel Eugênio Fes Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L ção de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo co- sentação da Declaração de A	relra stração e NDAS ei n.º 8.7 o de Ren opia assi	dos Recursos I , CPI (30/93, decla dd), Exercícic nada em todi	-n.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação at Não possu Possuo os	V. D V. D i a Dectara, Ano Cate to da apre: tercicio , Ano-Cate tual dos mo o bens; bens relace.	Palácio Manoel Eugênio Fes Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L ção de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo co- sentação da Declaração de A	relra stração e NDAS ei n.º 8.7 o de Ren opia assi	dos Recursos I , CPI (30/93, decla dd), Exercícic nada em todi	-n.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação at Não possu Possuo os	V. D V. D i a Dectara, Ano Cate to da apre: tercicio , Ano-Cate tual dos mo o bens; bens relace.	Palácio Manoel Eugênio Fes Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L ção de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo co- sentação da Declaração de A	relra stração e NDAS ei n.º 8.7 o de Ren opia assi	dos Recursos I , CPI (30/93, decla dd), Exercícic nada em todi	-n.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação ati	V. D V. D i a Dectara, Ano Cate to da apre: tercicio , Ano-Cate tual dos mo o bens; bens relace.	Palácio Manoel Eugênio Fes Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L ção de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo co- sentação da Declaração de A	relra stração e NDAS ei n.º 8.7 o de Ren opia assi	dos Recursos I , CPI (30/93, decla dd), Exercícic nada em todi	-n.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação at Não possu Possuo os	V. D V. D i a Dectara, Ano Cate to da apre: tercicio , Ano-Cate tual dos mo o bens; bens relace.	Palácio Manoel Eugênio Fes Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L ção de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo co- sentação da Declaração de A	relra stração e NDAS ei n.º 8.7 o de Ren opia assi	dos Recursos I , CPI (30/93, decla dd), Exercícic nada em todi	-n.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex Naopossu Possuo os Discriminaçã	V. D. V. D. i a Declara, Ano Cale to da apresercicio , Ano-Cale to da to de conserva de	Palácio Manoel Eugênio Fes Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L ção de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo co- sentação da Declaração de A	reira reira siração e i n.º 8.7 o o de Ren	dos Recursos I , CPI // 30/93, decla // dec	-n.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação at Não possu Possuo so Discriminaçã	V. D V. D i a Declara, Ano Cale to da apre- tercicio , Ano-Cale ual dos me o bens; bens relaca io dos ben obens relaca io dos ben	Palácio Manoel Eugênio Fesseretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L ção de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo co sentação da Declaração de / e anexo co sentação da Declaração da Declaração de / e anexo co sentação de / e anexo co sentação de / e anexo co sentação da Declaração de / e anexo co sentação de / e anexo co sentação da Declaração da Declaração de / e anexo co sentação da Declaração da Declaração da Declaração da Declaração da Declaração da	reira reira nNDAS ei n.º 8.7 o o de Ren no pole assi	dos Recursos I , CPI (30/93, declai da), Exercícic nada em tode vato Vato	Fn.º to que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação ati Não possu Possuo os Discriminaçã	V. D V. D V. D i a Dectara , Ano Cale to da apre- tercício , Ano-Cate ual dos m o bens; bens relacio dos ben toto dos pen torizando a	Palácio Manoel Eugênio Fea Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L ção de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo co sentação da Declaração de A undário juste bens é a seguinte: ionados abaixo; s	reira stração e ei n.º 8.7. o de Rena pipia assi	dos Recursos I dos Recursos I (CPI (30/93, decla (da), Exercícic (nada em tode (Imposto Valo Valo estadas são eio eletrônico eio eletrônico	Fn.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação ast Não posst Possuo os Discriminaçã	i a Dectara, Ano Cale to da apre- terrelcio o bens; bens relacio dos ben torizando a rmações c	Palácio Manoel Eugénio Ferseia m. Peclaração DE BENS E RE Logão de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo cosentação da Declaração de Amedirio e anexo cosentação da Declaração de M. Perseia preseia se seguinte: Perseia m. Pe	reira reira sitração e ei n.º 8.7. o o de Ren pipia assi aqui pra a, por me	dos Recursos I , CPI 30/93, decla da), Exercícic nada em toda ual (Imposto Vato Vato estadas são eio eletrônico mo das inform	Fn.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação at Não possus Possuo os Discriminaçã	i a Dectara, Ano Cate to da apre- terreficio o bens; bens relacio dos ben torizando a rmações c atualizada	Palácio Manoel Eugénio Ferse Secretaria Municipal de Admini CNPJ: 01.612.395/0001-46 ECLARAÇÃO DE BENS E RE	reira reira sitração e ei n.º 8.7. o o de Ren pipia assi aqui pra a, por me	dos Recursos I , CPI 30/93, decla da), Exercícic nada em toda ual (Imposto Vato Vato estadas são eio eletrônico mo das inform	Fn.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex Stuação at Não possu. Possuo os Discriminação Discriminação de Control de Contro	i a Dectara, Ano Cate to da apre- terreficio o bens; bens relacio dos ben torizando a rmações c atualizada	Palácio Manoel Eugénio Ferseia m. ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L. Ção de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo co sentação da Declaração de Amdário es a seguinte: Jonados abaixo; Sas da lei, que as informações prefeitura Municipal de Itajonstantes neste formulário, is à presente, sendo resguar	reira reira sitração e ei n.º 8.7. o o de Ren pipia assi aqui pra a, por me	dos Recursos I , CPI 30/93, decla da), Exercícic nada em toda ual (Imposto Vato Vato estadas são eio eletrônico mo das inform	Fn.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação at Não possus Possuo os Discriminaçã	i a Dectara, Ano Cate to da apre- terreficio o bens; bens relacio dos ben torizando a rmações c atualizada	Palácio Manoel Eugénio Ferseia m. ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L. Ção de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo co sentação da Declaração de Amdário es a seguinte: Jonados abaixo; Sas da lei, que as informações prefeitura Municipal de Itajonstantes neste formulário, is à presente, sendo resguar	reira reira sitração e ei n.º 8.7. o o de Ren pipia assi aqui pra a, por me	dos Recursos I , CPI 30/93, decla da), Exercícic nada em toda ual (Imposto Vato Vato estadas são eio eletrônico mo das inform	Fn.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação at Não possus Possuo os Discriminaçã	i a Dectara, Ano Cale to da apre- tercicio o bens; bens relacio dos ben torizando a rmações c atualizada pressão de	Palácio Manoel Eugénio Ferseia m. Palácio Manoel Eugénio Ferseia m. Palácio Manoel Eugénio Ferseia m. Secretaria Municipal de Adminional m. ECLARAÇÃO DE BENS E RE	reira reira stração e ei n.º 8.7. NDAS ei n.º 8.7. sujuste Ar sujuste Ar sujuste Ar sujuste Ar dado o s	dos Recursos I , CPI 30/93, decla da), Exercícic nada em toda ual (Imposto Vato Vato estadas são eio eletrônico mo das inform	Fn.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex Stuação at Não possu. Possuo os Discriminação Discriminação de Contra de Co	i a Dectara, Ano Cale to da apre- tercicio o bens; bens relacio dos ben torizando a rmações c atualizada pressão de	Palácio Manoel Eugénio Ferseia m. ECLARAÇÃO DE BENS E RE , em cumprimento à L. Ção de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo co sentação da Declaração de Amdário es a seguinte: Jonados abaixo; Sas da lei, que as informações prefeitura Municipal de Itajonstantes neste formulário, is à presente, sendo resguar	reira reira stração e ei n.º 8.7. NDAS ei n.º 8.7. sujuste Ar aqui pra á, por mis	dos Recursos I , CPI 30/93, decla da), Exercícic nada em toda ual (Imposto Vato Vato estadas são eio eletrônico mo das inform	Fn.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex Stuação at Não possu. Possuo os Discriminação Discriminação de Contra de Co	i a Dectara, Ano Cale to da apre- tercicio o bens; bens relacio dos ben torizando a rmações c atualizada pressão de	Palácio Manoel Eugénio Ferseia m. Palácio Manoel Eugénio Ferseia m. Palácio Manoel Eugénio Ferseia m. Secretaria Municipal de Adminional m. ECLARAÇÃO DE BENS E RE	reira reira stração e ei n.º 8.7. NDAS ei n.º 8.7. sujuste Ar aqui pra á, por mis	dos Recursos I , CPI 30/93, decla da), Exercícic nada em toda ual (Imposto Vato Vato estadas são eio eletrônico mo das inform	Fn.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação atinidade Possuo os Discriminação Declaro, s verdadeiras, au guarda das info possteriormente Por ser ex	V. D V. D V. D i a Dectara , Ano Cale to da apre tercício , Ano-Cate ual dos m o bens; bens relacio dos bens torizando a rmações c atualizada pressão de	Palácio Manoel Eugénio Fersea m. Palácio Manoel Eugénio Fersea m. Palácio Manoel Eugénio Fersea m. Secretaria Municipal de Adminion CNPJ: 01.612.395/000148 ECLARAÇÃO DE BENS E RE Legio de Ajuste Anual (Impost ndário e anexo cosentação de Declaração de Amendario e anexo cosentação da Declaração da Dec	nndas siração e sira	dos Recursos I dos Recursos I (CPI (30/93, decla (da), Exercícic (nada em toda (Imposto Valo (Imposto estadas são eio eletrônico mo das inform digilo destas.	Fn.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação atinidade Possuo os Discriminação Declaro, s verdadeiras, au guarda das info possteriormente Por ser ex	V. D	Palácio Manoel Eugénio Ferseia m. Palácio Manoel Eugénio Ferseia m. Palácio Manoel Eugénio Ferseia m. Secretaria Municipal de Adminional m. ECLARAÇÃO DE BENS E RE	reira stração e ei n.º 8.7. o de Rene o de Rene superior assistanção e e aqui pres de dado o s	dos Recursos I dos Recursos I (CPI (30/93, decla (da), Exercícic (nada em toda (Imposto Valo (Imposto estadas são eio eletrônico mo das inform digilo destas.	Fn.º ro que:	
Apresente páginas; Estou isen Renda), Ex A situação atinidade Possuo os Discriminação Declaro, s verdadeiras, au guarda das info possteriormente Por ser ex	V. D	Palácio Manoel Eugénio Ferseia m. Palácio Manoel Eugénio Ferseia m. Secretaria Municipal de Adminional de Computation de la computationa del computationa del computationa del computationa del computati	reira stração e ei n.º 8.7. o de Rene o de Rene superior assistanção e e aqui pres de dado o s	dos Recursos I dos Recursos I (CPI (30/93, decla (da), Exercícic (nada em toda (Imposto Valo (Imposto estadas são eio eletrônico mo das inform digilo destas.	r n.º o que: o is as o de	

PARTICIPAL MINOR M. P.	Palácio Manoel Eugênio Ferreira Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano
CONSTRUMON COM NOSSA CONTE.	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.395/0001-46
	Assinatura do(a) servidor(a)
	ARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE
	RGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Nome: CPF:	
Eu,	
portador(a) do CPF no _	, declaro para os fins de ingresso
no quadro efetivo	
outro cargo público, fun	, que não exerço qualquer ção ou emprego público federal, estadual ou municipal,
1870.70	ilas, empresas públicas ou de economia mista e em
	órgão da administração direta ou indireta, ainda que dos do por licença remunerada, não exercendo qualquer
	racterizar acumulação ilegal de cargos públicos, nos
	VI, da Constituição Federal.
Por ser expressa	o da verdade, firmo o presente,
	Itajá RN,/
Praca Vereador José de	Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
ad	ministracao@itaja.m.gov.br — itaja.m.gov.br
FOSTERISAMATORIL SE	Palácio Manoel Eugênio Ferreira Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano
TAJA TONOTELEANATOTAL DE L'ANTINATORIA	Palácio Manoel Eugénio Ferreira Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.812.395/0001-46
THE TOTAL AND SET OF THE SET OF T	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano
I ITAJÁ	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano
ITAJA namaan maadana	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.395/0001-46
ITAJA Indiaecinadosina	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano
ITAJÁ Industriason	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.395/0001-46
ITAJÁ	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.395/0001-46
ITAJÁ	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.395/0001-46
ITAJÁ	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.395/0001-46
VIII. DECLARAÇÃO DE	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNP-D: 01.612.395/0001-46 Assinatura do(a) servidor(a)
VII. DECLARAÇÃO DE	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.395/0001-46
VII. DECLARAÇÃO DE	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.395/0001-46 Assinatura do(a) servidor(a)
Nome:	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.39500001-46 Assinatura do(a) servidor(a) E ACÚMULO LEGAL DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Nome: CPF: Eu, portador(a) do CPF no	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.39500001-46 Assinatura do(a) servidor(a) E ACÚMULO LEGAL DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Nome: CPF: Eu, portador(a) do CPF no	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.39500001-46 Assinatura do(a) servidor(a) E ACÚMULO LEGAL DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Nome: CPF: Eu, portador(a) do CPF no	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.395/0001-46 Assinatura do(a) servidor(a) EACÚMULO LEGAL DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Nome: OPF: Eu, portador(a) do CPF no no quadro efetivo no mu público, função ou empr () federal,	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.395/0001-46 Assinatura do(a) servidor(a) EACÚMULO LEGAL DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Nome: CPF: Eu, portador(a) do CPF no no quadro efetivo no mu público, função ou empr	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.395/0001-46 Assinatura do(a) servidor(a) EACÚMULO LEGAL DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Nome: CPF: Eu, portador(a) do CPF no no quadro efetivo no mu público, função ou empr () federal, () estadual, () municipal, () autarquias,	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.39500001-46 Assinatura do(a) servidor(a) E ACÚMULO LEGAL DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA , declaro para os fins de ingresso nicípio de Itajá/RN, no cargo de, que exerço outro cargo rego público:
Nome: CPF: Eu, portador(a) do CPF no no quadro efetivo no mu público, função ou empr () federal, () estadual, () municipal, () autarquias, () empresas púl	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.395/0001-46 Assinatura do(a) servidor(a) E ACÚMULO LEGAL DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Nome: CPF: Eu, portador(a) do CPF no no quadro efetivo no mu público, função ou empr () federal, () estadual, () municipal, () autarquias,	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.39500001-46 Assinatura do(a) servidor(a) EACÚMULO LEGAL DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Nome: CPF: Eu, portador(a) do CPF no no quadro efetivo no mu público, função ou empr () federal, () estadual, () municipal, () autarquias, () empresas pút () economia mi () fundações pc	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humano CNPJ: 01.612.39500001-46 Assinatura do(a) servidor(a) EACÚMULO LEGAL DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA



Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV - Edição N.º 2558 - Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ITAJA	Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos CNPJ: 01.612.395/0001-46
denominada	
inda que dos mesmos	esteja afastado por licença remunerada, exercendo o
argo de	que caracteriza
cumulação legal de d	cargos públicos, nos moldes do art. 37, inc. XVI, da
Constituição Federal, al	ínea
() a) de dois ca	nrgos de professor;
() b) a de um c	argo de professor com outro técnico ou científico; ou
() c) a de dois o	cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde,
om profissões regulam	entadas;.
Por ser expressa	ão da verdade, firmo o presente,
	ltajá RN,/
	Assinatura do(a) servidor(a)

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 - Centro - Itajá/RN - CEP: 59513-000 administracao@itaja.m.gov.br - itaja.m.gov.br

🕜 🕲 prefeituraitaja

DECRETOS

Decreto nº 007/2025

APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A ESCOLHA DO REI MOMO E DA RAINHA DO CARNAVAL DO ANO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Concurso para a Eleição da Rainha e do Rei Momo do Carnaval 2025, que ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. O inteiro teor do regulamento, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Itajá/RN ou na Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO Prefeito Constitucional do Município de Itajá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, MARKETING, PUBLICIDADE E EVENTOS
CONCURSO PARA A ESCOLHA DO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2025

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE Artigo 1º - O Concurso para a Escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval tem por finalidade valorizar as figuras populares do Carnaval Itajaense, bem como, manter a tradição cultural popular do Calendário Carnavalesco da cidade.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Artigo 2 – Poderão se inscrever candidatos no concurso para a escolha da Corte Carnavalesca 2025, todos os Blocos do Município de Itajá, com no mínimo 25 (Vinte e cinco) componentes, comprovados através da contagem das camiasa do seu Bloco para o carnaval 2025, além da obrigatoriedade da inserção da LOGOMARCA OFICAL DA PREFEITURA, na estampa das camisetas, com as dimensões mínimas de 12 centímetros de largura por 3,5 centímetros de altura, nas cores originais da logomarca, não podendo haver alteração nas cores originais ou dimensionamento inferior ao supracitado (12cm por 3,5cm).

Artigo 3 - Poderão participar do Concurso homens e mulheres com idade igual ou superior a 15 anos com residência fixa no município ou que local de votação seja no município de Itajá/RN,

- § 1º Não será permitida a inscrição de candidato ou candidata que já tenha sido eleito Rei Momo ou Rainha do carnaval em Itajá nos anos últimos quatro anos. (2021,2022,2023 e 2024).
- § 3º O Bloco Carnavalesco que não apresentar os seus candidatos no dia do Concurso será automaticamente desclassificado e estará fora da divisão da renda da festa.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4 - As inscrições serão realizadas nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025, das 8:00h às 12:00h, na Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, 77, Centro, Itajá/RN

Parágrafo Único - No ato da inscrição deverá ser entregue pelos candidatos, cópia de documento de identificação que comprove sua idade (RG ou outro documento oficial com foto) além do comprovante de residência ou título de eleitor (caso o(a) candidato(a) reside em outro município).

- I O candidato a Rei Momo e a candidata a Rainha do Carnaval 2025, quando menores de 18 anos, deverão apresentar autorização assinada pelos pais ou responsáveis.
 - II O candidato a Rei Momo terá que ter no mínimo 60 kg no ato de sua inscrição.
- III A prestação de falsas informações implicará na desclassificação imediata do (a) candidato (a) no processo de escolha.

CAPÍTULO IV DO CONCURSO

Artigo 5 - A escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2025 será realizada no dia 22 de fevereiro de 2025, às 21h na Quadra de Esporte Manoel Lopes Filho no Bairro São Manoel, Itajá/RN.

- I A ordem de apresentação dos candidatos e candidatas no concurso será determinada através sorteio, a se realizar às 12h30min., do dia 14 de fevereiro, na Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos.
- II Todos os figurinos utilizados pelos candidatos a Rei Momo e Rainha do Carnaval 2025 serão de inteira responsabilidade dos blocos carnavalescos, os quais terão que usar obrigatoriamente a CAMISA (PODENDO SER COSTUMIZADA OU COM ADEREÇOS) do seu bloco no concurso
- III No concurso cada bloco terá um tempo máximo de 1(um) minuto para a apresentação simultânea dos seus candidatos.
- IV Durante a evolução da apresentação dos (as) candidatos (as), somente será permitido o uso de adereços sob a manipulação dos próprios candidatos. Ficando assim proibido a entrada dos participantes do bloco no momento da evolução.
- V O atraso, por parte dos blocos, para o início das apresentações acarretará a perda de 01 (um) ponto.

Parágrafo Único - É de responsabilidade dos blocos para fazer gravação da trilha sonora a ser utilizada pelos; candidatos (as) em suas apresentações. Os blocos terão até o dia 20 de fevereiro de 2025, ás 13h para entregar a trilha que será usado pelo candidatos.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 6 - Todos os membros que integrarão a Comissão Julgadora do Concurso serão definidos pela Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos.

 $\$\,1^{\rm o}$ - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo haver fracionamento.

§ 2º - Os itens de julgamento serão os seguintes: a) Da Rainha:



Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV - Edição N.º 2558 - Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

- Beleza, Simpatia, Desembaraço/Evolução.

b) Do Rei

- Gingado, Simpatia, Desembaraço/Evolução.
- § 3º Em caso de empate, o desempate será definido pela maior nota do item: Desembaraço. Persistindo o empate entre os candidatos (as), os membros da Comissão Julgadora (em número ímpar) fará a escolha individualmente, chegando à decisão final.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

- Artigo 7 Será concedido o título de Rei Momo e de Rainha do Carnaval aos candidatos que obtiverem maior pontuação.
 - § 1º A premiação dos eleitos será:
- O Bloco Carnavalesco o qual representa receberá a premiação de 1.500,00 (mil mil e quinhentos reais)
- Segundo colocado: O bloco carnavalesco o qual representa receberá 800,00 (oitocentos reais)
- § 2º Todos os Blocos Carnavalescos participantes do Concurso terão o direito de receber, em partes iguais, o rateio da renda angariada na portaria da festa da Escolha da Rainha e Rei Momo do Carnaval 2025.
- § 3º No ato da entrega do rateio, o bloco terá que apresentar a comissão para contagem as 25 camisas com a o logo da prefeitura de Itajá/RN, de acordo com Artigo2.

CAPÍTULO VII DOS COMPROMISSOS

- Artigo 8 A toda atividade programada pela Coordenação do Concurso, os (as) candidatos (as) convocados deverão comparecer nos horários predefinidos, sob pena de serem sumariamente desclassificados.
- Artigo 9 O candidato eleito Rei Momo 2025 e a candidata eleita Rainha do Carnaval 2025 deverão obrigatoriamente, se apresentarem nos principais eventos carnavalescos agendados pela Coordenação do Carnaval.
- Artigo 10 Fica definido que cada Bloco Carnavalesco deve vender no mínimo 20 ingressos da Festa de Escolha da Corte Carnavalesca.
- Parágrafo Único O não cumprimento do Artigo 10, acarretará no abatimento do valor das senhas não vendidas pelo bloco no valor do rateio.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 11 O (a) candidato (a) que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado pela Coordenação e impedido de participar do Concurso no próximo ano.
- Artigo 12 Não será admitido, por parte dos candidatos (as), o uso de qualquer substância psicoativa ilícita, consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Coordenação do Concurso.
- Artigo 13 Não será permitido aos candidatos e candidatas, contato com a Comissão Julgadora, antes ou durante a realização do Concurso. Caso venha acontecer esse contato o candidato ou candidata(o), perderá 01 ponto na contagem total.
- Artigo 14 Os eleitos Rei Momo e Rainha do Carnaval 2025 que não cumprirem com suas obrigações estabelecidas neste Regulamento, serão penalizados com a retirada do título e o Bloco o qual representou, ficará com a penalidade no ano seguinte não se apresentar.
- Artigo 15 À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso para a Escolha do Rei Momo e Rainha do Carnaval 2025.
- Artigo 16 Dos resultados qualquer concorrente poderá recorrer a Secretaria de Comunicação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação dos resultados, que serão anunciados ao final do Concurso.
- Artigo 17 O recurso de que trata o Artigo 18, ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da Comissão Julgadora.
- Artigo 18 Os blocos participantes da escolha da corte 2025, serão responsáveis pela bilheteria e portaria. A sequência a combinar com todos os presidentes.
- Artigo 19 Serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Itajá e da Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos, para fins promocionais e publicitários, os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso.

Artigo 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso, composta por: Maria José da Silva, Airton Rodrigues dos Santos, Luana Beatriz da Silva Lima, Carlos Henrique Lopes Alves.

Artigo 21 – Ao se inscreverem, todos participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento. Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

> Maria José da Silva Secretária Municipal de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

Decreto nº 008/2025

Dispõe sobre os valores das premiações pecuniárias destinadas às equipes vencedoras do Campeonato Municipal de Blocos de 2025 do Município de Itajá/RN, promovido pelo Poder Público Municipal como incentivo à prática do esporte amador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal 357/2019.

CONSIDERANDO que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do artigo 217, da Constituição Federal, fomentar a prática desportiva formais e não-formais, profissional e não profissional, bem como o lazer como forma de promoção social.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 357, de 04 de outubro de 2019, que dispõe sobre a programação, patrocínio, apoio e promoção de eventos e patrocínio de atletas pelo Município de Itajá e dá outras providências, permite através do art. 20, a promoção de concursos, campeonatos e congêneres, ofertar prêmios de qualquer natureza lícita aos participantes vencedores, com graduação de colocação, patrocinados pelo Município.

DECRETA:

- Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores atinentes às premiações pecuniárias destinadas aos vencedores do Campeonato Municipal de Blocos do Município de Itajá/RN, ano 2025, promovido pelo Poder Público Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 357, de 04 de outubro de 2019, que "DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO, PATROCÍNIO, APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E PATROCÍNIO DE ATLETAS PELO MUNICÍPIO DE ITAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", como incentivo à prática do esporte amador, nos moldes abaixo discriminados:
- I para o 1º colocado, a premiação de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que será pago ao representante do Bloco previamente registrado junto à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;
- II para o 2º colocado, a premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago ao representante do Bloco previamente registrado junto à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;
- III para o 3º colocado, a premiação de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que será pago ao representante do Bloco previamente registrado junto à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;
- IV para o 4º colocado, a premiação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será pago ao representante do Bloco previamente registrado junto à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer; e
- V para o goleiro menos vazado e o artilheiro, a premiação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cada um, que será pago ao representante do Bloco previamente registrado junto à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.
- VI para o Bloco que tiver a torcida mais animada na quadra durante todos os jogos do campeonato será premiado com R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais); a mesma será avaliada a cada jogo pela comissão organizadora.
- Art. 2º. A programação, regras e demais informações sobre o campeonato estão disciplinadas no Regulamento do Campeonato Municipal de Blocos do Município de Itajá/RN de 2025, que segue em anexo a este Decreto e o integra independentemente de transcrição.
- Art. 3º A Controladoria no prazo de quinze (15) dias, após o decurso do campeonato, apreciará o balancete de prestação de contas dos recursos postos à disposição para financiamento do plano de atividades, o qual será encaminhado ao Prefeito para a devida aprovação.
- Parágrafo único. A prestação de contas consistirá, em suma, na análise das súmulas dos jogos que atestam a colocação de cada bloco no campeonato, dos gols sofridos por cada goleiro e do artilheiro do campeonato. Além disso, conferir se a transferência da premiação foi realizada ao representante do respectivo bloco, consoante registrado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.
- Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.





Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV - Edição N.º 2558 - Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá, 06 de fevereiro de 2025

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO Prefeito Constitucional do Município de Itajá

ANEXO - I

21º CAMPEONATO INTERBLOCOS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO DE ITAJÁ/2025

REGULAMENTO GERAL

I - DOS OBJETIVOS

Art. 01 - O "21º CAMPEONATO INTERBLOCOS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO -ITAJÁ/2025", visa essencialmente promover a prática esportiva durante o período que antecede o carnaval, preenchendo o tempo ocioso dos desportistas e difundir as regras e fundamentos da modalidade entre os participantes e espectadores, bem como, divulgar o evento, procurando, ainda, integração e socialização cultural desportiva entre os blocos e transformar a competição em um evento tradicional neste período do ano.

II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 02 - O "21º CAMPEONATO INTERBLOCOS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO DE ITAJÁ/2025" é organizado e patrocinado pela Prefeitura Municipal de Itajá através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Art. 03 - O Campeonato será realizado no período de 04 a 27 de fevereiro do corrente, com 46 (Quarenta e seis) jogos programados, e todos serão realizados no Ginásio Poliesportivo Municipal de Itajá, situado a rua Vicência Anunciada Lopes, nº 410 - Bairro Barro Vermelho – Itajá/RN, obedecendo à elaboração da tabela.

III - DA INSCRIÇÃO

- Art. 04 Os Blocos não pagarão Taxa de Inscrição para a disputa do evento.
- Art. 05 Cada Bloco deverá obrigatoriamente se apresentar com seus foliões no pavilhão na 1ª noite de Carnaval, do contrário, não participará do Campeonato de Blocos do próximo ano.
- Art. 06 Todos os atletas só poderão se inscrever por um Bloco. Se assim o fizer por outro, o mesmo será eliminado da competição.
- § Único O atleta que se inscrever por um Bloco, não poderá ser transferido para outro Bloco e nem poderá ser substituído, caso não queira mais participar pelo Bloco previamente inscrito ou do campeonato.
- Art. 07 Os Blocos deverão entregar as fichas de inscrições fornecidas pela organização devidamente preenchida no máximo 24 horas antes da sua primeira partida
- Art. 08 As inscrições dos atletas por Bloco para a disputa do campeonato será o mínimo de 07 (Sete) inscrições, e no máximo 14 (catorze).
- Art. 09 Para iniciar a partida serão limitadas no mínimo 05 (cinco) atletas obrigatórios

IV - DA IDENTIFICAÇÃO

- Art. 10 Poderão participar do Campeonato de Blocos de 2024 todos os Blocos do Município de Itajá com no mínimo 25 (Vinte e cinco) componentes comprovados através das contagens das camisas do seu Bloco para o carnaval 2025 com a logomarca obrigatória da
- Art. 11 A identificação dos atletas na hora do preenchimento da súmula será feita através de um documento de identificação oficial e somente o original como: RG, CNH, CT (carteira de trabalho apenas a física) e Reservista, e apresentar o mesmo em todos os jogos em que seu Bloco for jogar. Também deverá apresentar apenas no ato da primeira partida do seu Bloco o Título Eleitoral original ou a Certidão de quitação eleitoral, para estarem aptos a participarem da partida.

V - DAS CATEGORIAS

- § 1º Para os atletas estarem aptos a participarem do Campeonato de Bloco de 2025 terão que:
 - 1. Residir em Itajá no mínimo por 06 (Seis) meses.
 - 2. Votar no município de Itajá, mesmo que o mesmo resida em outra cidade;
 - 3. Residir em outra cidade, mas votar em Itajá;
- 4. Se de menor provar que reside em Itajá através de documento emitido pelos pais ou responsáveis;
- Se perder o título, terá que comprovar que votou em Itajá, através do comprovante de votação da última eleição ou apresentação da Certidão de quitação eleitoral;
- 6. Para os eleitores novatos e os que tiraram a 2ª via recentemente e que residem em Itajá, provar através do novo título ou comprovante;

- 7. Se residir em outra cidade e transferir o título recentemente com o intuito exclusivo de jogar o campeonato, este atleta é considerado irregular. Lembrando que essas comprovações serão feitas 24 horas antes da partida em que seu bloco for jogar.
- § 2º Serão abertas para cada Bloco, até 04 (quatro) inscrições para os atletas de fora para TODO o campeonato, e a comprovação desses atletas inscritos será o inverso do § 1º, V - DAS CATEGORIAS. Exceto o item 1(Um).
- Lembrando que as inscrições desses atletas de fora são opcionais, e cabe ao Bloco inscrever ou não.
- § 3º É de responsabilidade de cada Bloco fiscalizar a veracidade das informações das inscrições dos atletas exigida no regulamento da competição junto à organização, em caso de haver quaisquer dúvidas sobre a inscrição de qualquer atleta
- § 4º Poderá participar do campeonato atleta profissional obedecendo ao critério desse artigo.

VI - DO SISTEMA DE DISPUTA

- Art. 12 O sistema de disputa do Campeonato será da seguinte forma: *1ª FASE: Será disputada com 30 (Trinta) Blocos divididos em 10 (Dez) chaves, denominadas: "A", "B", "C", "D", E, "F", "G", "H", "I" e "J" compostas por 03 (Três) Blocos cada. Cujas composições foram conhecidas, através de sorteio em reunião realizada dia 24 de janeiro de 2025, sendo observadas os Cabeças de Chaves, em relação à classificação do Campeonato de
- 2ª FASE: Estarão classificados para as oitavas de finais, os campeões dos grupos totalizando 10 (dez) blocos, mais os 06 (seis) melhores segundos colocados destes grupos. Observando os critérios técnicos do artigo 18º exceto o Item 02 (dois) dos critérios de desempate
- Art. 14 NAS FASES OITAVAS DE FINAIS, QUARTAS DE FINAIS, SEMIFINAIS E FINAIS, os Blocos classificados se enfrentam em sistema mata-mata, sem vantagem, conforme tabela
- Art. 15 Para a rodada que tiver 03 (Três) jogos início está previsto para começar a partir das 19h15. (Dezenove horas e quinze minutos), e terão duração de 40 (quarenta minutos) corridos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte minutos) cada, com 05 (cinco minutos) de intervalo. Para a rodada que tiverem 02 (Dois) jogos, com início previsto ás19h15. (Dezenove horas e quinze minutos) usando os mesmos critérios das rodadas com 03 (Três) jogos.
- Art. 16 Haverá tolerância de 15 (quinze minutos) de atraso em relação ao horário programado, somente para o primeiro jogo da rodada. O próximo jogo deverá iniciar logo após o término do jogo anterior.
- Art. 17 A pontuação utilizada no Campeonato será a seguinte: Vitória: 03 (três) pontos positivos; Empate: 01 (um) ponto positivo; Derrota: 00 (zero) ponto; Ausência (WO): 03 (três) pontos negativos.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Art. 18 Em caso de empate entre 02 (Dois) ou mais Blocos em números de pontos ganhos na 1ª fase, serão observados os seguintes critérios técnicos:
- 1. Confronto direto (Exclusivamente quando o empate ocorrer apenas entre dois
- 2. Melhor saldo de gols:
- 3. Menor número de gols sofridos;
- 4. Maior número de gols marcados;
- 5. Sorteio
- Art. 19 Quando os Jogos terminarem empatados nas 8ª de Finais, 4ª de Finais, Semifinais e Final, para se conhecer o vencedor haverá disputa por pênaltis. Sendo a 1ª Série com 03 (Três) batedores.

VIII - DOS EQUIPAMENTOS

- Art. 20 Para efeito de mando de jogo, a equipe que aparecer à esquerda da tabela é a mandante. Logo, em caso de coincidência na cor das camisas, o visitante do jogo deverá trocá-las.
- Art. 21 O uniforme será de responsabilidade de cada equipe em conformidade com a legislação vigente, as equipes deverão apresentar-se em quadra, devidamente uniformizadas com numeração na frente e costas.

- Art. 22 Será ofertada para o evento realizado pela Prefeitura Municipal de Itajá, uma premiação em dinheiro no total de R\$. 7.000,00 (Sete mil) reais, além de Troféus e Medalhas sendo assim distribuídas:
 - 1º lugar: Troféu, Medalhas e R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) em dinheiro;
 - 2º lugar: Troféu, Medalhas e R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) em dinheiro;
 - 3º lugar: R\$. 600,00 (Seiscentos reais) em dinheiro, Troféu e Medalhas
 - 4º lugar: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) em dinheiro, Troféu e Medalhas;



Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV - Edição N.º 2558 - Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Artilheiro e Goleiro Menos Vazado: Troféu e R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para cada.

Art. 23 - Será premiado com 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais para o Bloco que tiver a torcida mais animada na quadra durante todos os jogos do campeonato a mesma será avaliada a cada jogo pela comissão organizadora.

X - DAS PENALIDADES

- Art. 24 O Bloco que deixar de cumprir com seus compromissos sem nenhuma justificativa, será penalizado por WO, e com a eliminação do Campeonato em disputa como também ficará de fora do rateio e não participará do campeonato do próximo ano, juntamente com os atletas que não estiverem presentes na hora do preenchimento da súmula.
- Art. 25 Será punido com pena de WO e eliminado da competição em disputa, o Bloco que não se apresentar no local do jogo na hora marcada em condições de iniciá-lo, e como também ficará de fora do rateio.
- Art. 26 O Bloco que por ventura colocar para jogar qualquer atleta de forma irregular na competição, terá a perda dos 03 (três) pontos, e não será eliminada da competição, mas ficará de fora da renda do dia do jogo que utilizou o atleta.
- Art. 27 O controle de Cartões Amarelos e Vermelhos é somente de responsabilidade de cada Bloco, sendo que, o atleta ou Membro da Comissão Técnica que receber 02 (Dois) Cartões Amarelos ou 01 (Um) Cartão Vermelho, o infrator terá que cumprir um jogo de suspensão automática. Caso venha a participar nessa situação, a equipe perderá os pontos do jogo em questão. Os Cartões Amarelos não serão zerados até as semifinais. Lembrando que se o atleta não cumpriu suspensão disciplinar no ano do Campeonato em disputa, cumprirá no próximo Campeonato.
- § 1º Sujeitar-se-ão ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar da partida subsequente, o técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou qualquer outro membro da comissão técnica.
- § 2 O Cartão Amarelo ou Vermelho que enseje suspensão automática, será considerado cumprido pelo atleta quando a equipe adversária do jogo seguinte desistir da competição.
- § 3 A quantidade de Cartões recebidos independe de comunicação oficial da organização, sendo o seu controle e cumprimento de responsabilidade exclusiva dos Blocos.
- Art. 28 Nos casos de agressões físicas ou verbais, por qualquer componente de uma equipe, a qualquer membro de outro Bloco, Torcida, Árbitros ou Representantes da organização, o agressos peá iulgado pela Comissão Organizadora e sofrerá severas punicões.
- Art. 29 As sanções serão baseadas em relatórios apresentados pelos árbitros e representantes da partida, e por relatos constantes na Súmula de Jogo.
- Art. 30 O atleta com visível estado de embriaguez, sendo comprovado será retirado da quadra de jogo, sendo impedido de continuar na partida.
- Art. 31 Qualquer Bloco que se julgue prejudicada por alguma irregularidade cocrrida em um jogo do Campeonato, dará entrada logo após o encerramento da mesma, do seu protesto junto ao delegado da partida, que autorizará ao Capitão ou ao Representante da equipe, formalizar por escrito, junto a Súmula daquele jogo.
- Art. 32 A equipe protestante terá o prazo de 24h (Vinte e quatro horas), após o encerramento do jogo, para ratificar o seu protesto obedecido às formalidades legais junto à organização, em ofício endereçado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em papel timbrado da equipe protestante, reivindicando os seus direitos.
- Art. 33 Só será recebido o protesto que estiver redigido em termos precisos e explicar claramente o assunto a que se refere e:
 - I Vier assinado pelo responsável da equipe protestante;
 - II Não haverá cobrança de taxa de pagamento;
 - III A comissão julgadora disciplinar será a mesma da organização do evento.

XI – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Art. 34 O valor cobrado do ingresso individual para o torcedor para cada rodada será R\$ 3,00 (Três) reais e 02 (dois) por 5,00 (Cinco) reais para a 1ª Fase, e a partir das 8ª de Finais R\$ 5,00 (Cinco reais).
- Art. 35 No final de cada noite a comissão publicará em mural o valor arrecadado na bilheteria. A cada rodada os Blocos que forem jogar na noite terão que ter obrigatoriamente um representante na bilheteria para fiscalizar e ajudar na venda dos ingressos. Todavia, a organização ficará responsável pela divulgação dos respectivos valores apurados no dia.
- Art. 36 O rateio dos recursos provenientes da arrecadação da bilheteria de todos os Jogos do Campeonato serão destinados proporcionalmente, e em partes iguais, para todos os 30 (Trinta) Blocos participantes do evento de 2025.
- Art. 37 Compete a organização elaborar a tabela de jogos não sendo permitido qualquer exigência para acomodar os referidos horários ou sequência de jogos para qualquer bloco.

- Art. 38 Fica proibido a utilização de buzinas ou quaisquer instrumentos de sopro durante o desenrolar das partidas, todavia sendo permitida a presença de charanga desde que colocada no lado oposto da mesa de controle do jogo.
- Art. 39 As partidas serão dirigidas por Árbitros Designados e Contratados pela Organização.
- Art. 40 Em todas as partidas os jogadores e membros da comissão técnica, que forem relacionados em súmula, antes do início da partida, podem chegar a qualquer momento e participar da mesma. Os jogadores e membros da comissão técnica, que não forem relacionados antes do início da partida, não poderão participar da partida.
- Art. 41 Caberá à Organização resolver os casos omissos dispostos neste regulamento que por ventura venha acontecer e interpretar sempre que necessário.
 - Art. 42 É responsabilidade da Organização:
 - A Impor as punições promovidas por este regulamento;
 - B Analisar e julgar reclamações;
 - C Analisar e julgar protestos;
 - D Resolver casos de força maior;
 - E Designar a arbitragem para cada uma das partidas;
 - F Supervisionar, organizar e administrar o sistema de competição e os sorteios.
- Art. 43 O presente regulamento entra em vigor a partir de sua apresentação aos representantes dos blocos participantes do evento.
- Art. 44 Regulamento, elaborado com base no Art. 217, da Constituição Federal e aprovado pela Organização e os presidentes dos Blocos participantes do evento, entrará em vigor a partir do Congresso Técnico em 21 de janeiro de 2025.
 - Art. 45º Composição da Comissão organizadora e de julgamento disciplinar:
 - 1. Alcilândio Rodrigues Malaquias;
 - 2. Antônio Humberto de Medeiros;
 - 3. Francisco Matias Neto;
 - 4. Josi Flávio da Silva;
 - 5. Robson Charles da Silva.

O PRINCÍPIO DO ESPORTE É A LEALDADE. VAMOS PRATICÁ-LA.

Obrigado pela confiança e boa participação.

Itajá/RN, 24 de janeiro de 2025.

Alcilândio Rodriguês Malaquias Secretário Municipal de Esporte e Lazer Portaria nº 073/2025

$21^{\rm o}$ Campeonato interblocos de futsal adulto masculino de Itajá/2025

TABELA GERAL

1° FASE

Jogo	Data	Chave	Bloco "A"	Placar	Bloco "B"	Renda
01	04/02/25	В	OS DANADOS	X	MACAMBIRA FOLIA	
02	04/02/25	A	OS VADÚS	X	JORLY	
03	05/02/25	C	SÓ RESENHA	X	FUZUÊ	
04	05/02/25	D	PRAIA DO CÔCO	X	GERAÇÃO XXI	
05	05/02/25	E	MUNDIÇA UNIDA	X	SACRIFICIO	
06	06/02/25	F	SÓ VAI QUEM PODE	X	OS CÔROAS	
07	06/02/25	G	PORRE CERTO	X	SEBOZÃO	
08	06/02/25	Н	IMPROVISADOS	X	ACQUACENTER	
09	07/02/25	I	CANGERÊ	X	OS CANALHAS	
10	07/02/25	J	SÓ ENTRA QUEM AGUENTA	X	VAQUEIROS	
11	07/02/25	A	PÂNICO NA PRAIA	X	OS VADÚS	
12	08/02/25	В	PÉ NO PALCO	X	MACAMBIRA FOLIA	
13	08/02/25	C	É O BICHO	X	SÓ RESENHA	
14	10/02/25	D	JÁ QUE TÁ DENTRO DEIXA	X	GERAÇÃO XXI	
15	10/02/25	E	CALÇADÃO DO ZÉ	X	MUNDIÇA UNIDA	
16	10/02/25	F	INIMIGOS DA RESSACA	X	SO VAI QUEM PODE	
17	11/02/25	G	BARCA FURADA	X	PORRE CERTO	
18	11/02/25	Н	OS VIRGENS	X	IMPROVISADOS	
19	11/02/25	I	ZUÊRA	X	CANGERÊ	
20	12/02/25	J	OS SEM LIMITES	X	SÓ ENTRA QUEM AGUENTA	
21	12/02/25	A	JORLY	X	PÂNICO NA PRAIA	
22	12/02/25	В	OS DANADOS	X	PÉ NO PALCO	
23	13/02/25	C	FUZUĒ	X	É O BICHO	
24	13/02/25	D	JÁ QUE TÁ DENTRO DEIXA	X	PRAIA DO COCO	
25	13/02/25	E	SACRIFICIO	X	CALÇADÃO DO ZÉ	
26	14/02/25	F	OS CÔROAS	X	INIMIGOS DA RESSACA	
27	14/02/25	G	SEBOZÃO	X	BARCA FURADA	
28	14/02/25	Н	ACQUACENTER	X	OS VIRGENS	
29	17/02/25	I	OS CANALHAS	X	ZUÊRA	
30	17/02/25	I	OS SEM LIMITES	X	VAQUEIROS	



Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV - Edição N.º 2558 - Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

OITAVAS DE FINAIS

Jogo	Data	Bloco "A"	Placar	Bloco "B"	Renda
31	18/02/25	1º colocado da chave "A"	X	1º melhor 2º colocado	
32	18/02/25	1º colocado da chave "B"	X	2º melhor 2º colocado	
33	19/02/25	1º colocado da chave "C"	X	4º melhor 2º colocado	
34	19/02/25	1º colocado da chave "D"	X	5º melhor 2º colocado	
35	20/02/25	1º colocado da chave "E"	X	1º colocado da chave "J"	
36	20/02/25	1º colocado da chave "F"	X	3º melhor 2º colocado	
37	21/02/25	1º colocado da chave "G"	X	6º melhor 2º colocado	
38	21/02/25	1º colocado da chave "H"	X	1" colocado da chave "I"	

QUARTAS DE FINAIS

Jogo	Data	Bloco "A"	Placar	Bloco "B"	Renda
39	24/02/25	Venc. do jogo 33	X	Venc do jogo 36	
40	24/02/25	Venc. do jogo 32	X	Venc. do jogo 31	
41	25/02/25	Venc. do jogo 38	X	Venc. do jogo 35	
42	25/02/25	Venc. do jogo 34	X	Vene, do jogo 37	
TOTA	AL:				

FASE SEMIFINAIS

Jogo	Data	Bloco "A"	Placar	Bloco "B"	Renda
43	26/02/25	Venc. do jogo 40	X	Venc. do jogo 42	
44	26/02/25	Venc. do jogo 39	X	Venc. do jogo 41	

FASE FINAL

Jogo	Data	Bloco "A"	Placar	Bloco "B"	Renda
45	27/02/25	Perd. do jogo 43	X	Perd. do jogo 44	
46	27/02/25	Venc do jogo 43	X	Venc. do jogo 43	

COMPOSIÇÕES DAS CHAVES

CHAVE "A"	CHAVE "B"	CHAVE "C"
01 - OS VADÚS	04 - OS DANADOS	07 - SÓ RESENHA
02 - JORLY	05 - PÉ NO PALCO	08 - FUZUÉ
03 - PÂNICO NA PRAIA	06 - MACAMBIRA FOLIA	09 - É O BICHO
CHAVE "D"	CHAVE "E"	CHAVE "F"
10 - PRAIA DO CÔCO	13 - MUNDIÇA UNIDA	16 - SÓ VAI QUEM PODE
11 - JÁ QUE TÁ DENTRO DEIXA	14 - SACRIFICIO	17 - OS CÓROAS
12 - GERAÇÃO XXI	15 - CALÇADÃO DO ZE	18 - INIMIGOS DA RESSACA
CHAVE "G"	CHAVE "H"	CHAVE "I"
19 - PORRE CERTO	22 - IMPROVISADOS	25 - CANGERÊ
20 - SEBOZÃO	23 - ACQUACENTER	26 - OS CANALHAS
21 - BARCA FURADA	24 - OS VIRGENS	27 - ZUÊRA
CHAVE "J"		
28 - SÓ ENTRA QUEM AGUENTA		
29 - VAQUEIROS		
30 - OS SEM LIMITES	1	

Valor Total das arrecadações da bilheteria durante todos os jogos: R\$.	dividido para 30 Blocos
Valor Individual que cada Blocos irá receber proporcionalmente R\$.	

Alcilândio Rodrigues Malaquias Secretário Municipal de Esporte e Lazer Portaria nº 0073/2025

CONTROLADORIA

PARECER COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN - EDITAL № 001/2024

Parecer nº 027/2025 - CEAD

A Comissão Especial para Análise da Documentação dos aprovados no concurso único, no uso de suas atribuições legais definidas pela portaria nº 126/2025, tendo em vista o edital de convocação nº 001/2024 do Concurso Público AMCEVALE, realiza as seguintes considerações:

Considerando que o convocado PEDRO JULIO MARTINS VARELA DA SILVA, apresentou os documentos e exames necessários, conforme ANEXO II.

Considerando que o convocado foi aprovado na consulta de Qualificação Cadastral do e-Social.

Considerando que o convocado apresentou as imagens do exame do RX de tórax (PA/P) com laudo do radiologista que possua RQE.

A CEAD resolve:

O convocado PEDRO JULIO MARTINS VARELA DA SILVA, estando plenamente de acordo com os dispositivos legais constante na Constituição Federal, assim como, na legislação ordinária Federal, Estadual e Municipal.

Sendo assim, não encontro óbice à execução plena e legal do provimento de cargo em concurso público em tela, conforme processo de instrução ora analisado.

FRANCISCO EDVALDO VIEIRA DE MEDEIROS

MARIA JOSÉLIA VALENTIM LOPES

DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Aquisição de material hidráulico para serem utilizados exclusivamente no sistema de abastecimento de água do município de Itajá/RN. Conforme as condições e especificações definidas pela secretaria municipal de obras.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 05 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Vitória Adriana da Silva Secretária Adjunta do Planejamento

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DESPESA № 244/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 010301/2025 AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DECLARO inexigível a realização do certame licitatório e AUTORIZO a contratação direta para Contratação de empresa especializada para Prestação do Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica, visando atender os diversos órgãos que compõem a Prefeitura de Itajá/RN, conforme especificações e quantitativos presentes no termo de referência e anexos, por um período de 12 (doze) meses, que serão pagos mediante a apresentação de faturas mensais. Outrossim, declaro o interessado COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº 08.324.196/0001-81, como apto para o fornecimento do objeto desta contratação. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. O valor total da despesa é de R\$ 1.107.577,58 (um milhão, cento e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), que está programada em dotação orçamentária própria, prevista no OGM, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

ORGÃO: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV.: 2258 – INCENTIVO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

NAT. DESPESA: 33.90.39 – OUTROS OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTÉ: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ORGÃO: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV.: 2335 – INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS DESEMPENHO.

NAT. DESPESA: 33.90.39 – OUTROS OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ORGÃO: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJ/ATIV.: 2081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB.

NAT. DESPESA: 33.90.39 – OUTROS OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV - Edição N.º 2558 - Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM ACÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ORGÃO: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJ/ATIV.: 2343 - INCENTIVO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

NAT. DESPESA: 33.90.39 – OUTROS OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL

- BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNID. ADM.: 10.101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV.: 2053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID. ADM.: 10.101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV.: 20564 – MANUTENÇÃO DO SETOR DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID. ADM.: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJ/ATIV.: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE

IMPOSTOS

UNID. ADM.: 10.101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV.: 2056 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOÁ JURÍDICA. FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNID. ADM.: 10.101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV.: 2055 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNID. ADM.: 10.101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV.: 2067 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA FUNDEB 30% NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 154000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

UNID. ADM.: 10.101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV.: 2332 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 14000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE

IMPOSTOS

UNID. ADM.: 10.101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV.: 2333- MANUTENÇÃO DO ENSINO ÎNFANTIL - CRECHE

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 17.901 - FUNDO MUNICIPAL DA PROM. HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACÃO: 2.038 - SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - FNAS.

UNID.ADM: 02.101 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 02.101 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROJ/ATIV: 2098 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 04.101 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS PROJ/ATIV: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 05.101 - SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ/ATIV: 2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 06.101 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

PROJ/ATIV: 2309 – PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES

FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

UNID.ADM: 07.101 - SECRETARIA DE CULTURA

PROJATIV: 2046 – MANUTENÇAO DA SECRETARIA DA CULTURA
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 08.101 – SEC. DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLIC. E EVENTOS

PROJ/ATIV: 2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING,

PUBLICIDADE E EVENTOS

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 09.101 - SEC. DE ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 12.101 - SEC. DE TRANSPORTE

PROJ/ATIV: 2309 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 13.101 - SEC. DE TURISMO

PROJ/ATIV: 2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 14.101 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROJ/ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCÚLADOS DE IMPOSTOS FONTE: 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

UNID.ADM: 14.101 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJ/ATIV: 2309 – PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 15.101 - SEC. DE PLANEJAMENTO

PROJ/ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 16.101 – SEC. DE TRIBUTAÇÃO

PROJ/ATIV: 2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID.ADM: 19.901 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

PROJ/ATIV: 2340 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Itajá/RN, 03 de janeiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho

Prefeito do Município de Itajá/RN

PROCESSO DE DESPESA Nº 359/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010602/2025 AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração), e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos "A, B, e E", para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Itajá/RN. Declaro o interessado CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40, sediada na ROD PB 321, S/N, KM 2.6, FAZENDA MARABA, BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, CEP: 58,895-000, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo valor



Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 - 16/04/2002

Ano XXIV - Edição N.º 2558 - Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

da contratação, qual seja, R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), e em face de notório interesse público na Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração), e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN EXTRATO DE CONTRATO Nº 010602/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010602/2025

CONTRATANTE: Prefeitura de Itajá/RN CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40, sediada na ROD PB 321, S/N, KM 2,6, FAZENDA MARABA, BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, CEP: 58.895-000.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010602/2025.

OBJETO: Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração), e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos "A, B, e E", para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Itajá/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2025.

VIGÊNCIA: 06/02/2025 à 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
Coleta, transporte e Incineração de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E".(RESIDUOS HOSPITALAR)	700	BMB 200L	R\$85,00	R\$59.500,00

Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO DE DESPESA Nº 012/2025 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a aquisição de combustível para atender a demanda da frota da Câmara Municipal de Itajá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Declaro o interessado POSTO FREI DAMIAO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0001-29, sediado na R Dr. Luiz Carlos, 1250, Frutilandia, Assu/RN, CEP: 59.650-000, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos. Os bens serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sobretudo para o abastecimento da frota da Câmara Municipal. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2025,

na classificação a seguir: ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.101 - CAMARA MUNICIPAL PROJ/ATIV.: 2001 FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Carlos Marcondes Matias Lopes Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itajá/RN; CNPJ: 01.614.872/0001-02.

CONTRATADA: POSTO FREI DAMIAO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0001-29, sediado na R Dr. Luiz Carlos, 1250, Frutilandia, Assu/RN, CEP: 59.650-000

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2025.

OBJETO: Aquisição de combustível para atender frota da a Câmara Municipal de Itajá/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/02/2025 À 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTI- MADO	% DES- CONTO	VALOR DE RE- FERÊNCIA TA- BELA ANP
1	GASOLINACO- MUM: Especifica- ções: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	R\$ 33.000,00	1%	R\$ 6,59

Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2025

Carlos Marcondes Matias Lopes Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

EM BRANCO

EM BRANCO